



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº
14/2014 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa
ENGEVIG COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade nº **3338334**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.727.831/0001-60**, sediada na **Rua Barão do Amazonas, nº 304, Centro, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, representada neste ato pelo Sr. **MÁRCIO JOSÉ MIRANDA DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº **331020610**, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CIC/MF sob o nº **942.928.097-04**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.022.897/2013-66**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 08 (oito) meses, terminando em **04 de junho de 2015**, e do **prazo de execução dos serviços** por mais 06 (seis) meses, terminando em **09 de maio de 2015**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 03 de outubro de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

MÁRCIO JOSÉ MIRANDA DE BARROS
ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunha da UFF:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria n. 43.342, de 18-11-2010

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **DAVI A. RAEDER**

Nome: _____

CPF: **380911397-53**

CPF: _____